



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Educação

Gabinete da Secretária

RESOLUÇÃO SE Nº 15/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre procedimento de busca ativa para matrículas de crianças na faixa etária obrigatória de ensino, nos termos da Lei nº 12.796/2013.

A Secretária de Educação do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de garantir Educação Básica obrigatória e gratuita às crianças a partir dos 4 (quatro) anos de idade, na segunda etapa da Educação Infantil/Pré-escola e na primeira etapa do Ensino Fundamental:

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir procedimento de busca ativa de alunos inscritos no processo de reserva de vagas da Rede Municipal de Ensino por meio de notificação para matrícula aos pais e/ou responsáveis, conforme Anexo I, nos casos em que houver recusa de vaga pelos mesmos, ofertada pela Secretaria de Educação para o atendimento a crianças a partir dos 4 (quatro) anos de idade sem matrícula ativa.

Art. 2º A notificação para matrícula consiste em ofício encaminhado pela Secretaria de Educação, por meio de envio de carta registrada aos pais e/ou responsáveis, para que estes efetuem a matrícula em escola da rede municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento do ofício.

§1º A vaga para matrícula ficará reservada na unidade escolar identificada na notificação, no prazo estabelecido no caput, preferencialmente a mais próxima da residência;

§2º Após decorrido o prazo, a oferta de vaga será mantida, assegurando-se à criança o direito instituído por Lei, no entanto, a matrícula deverá ser realizada na Unidade Escolar indicada na época da matrícula, de acordo com a disponibilidade de vaga.

Art. 3º Quando o atendimento escolar ocorrer em Unidade Escolar com distância superior a 1.500 (mil e quinhentos metros) da residência, será concedido transporte escolar, nos termos da Resolução nº 19/2021 de 16/07/2021;

Art. 4º Após decorrido o prazo estabelecido no artigo 2º, permanecendo o descumprimento da obrigação dos pais e/ou responsáveis de matricular seus filhos em idade obrigatória de ensino, a Secretaria de Educação adotará medidas cabíveis junto aos órgãos competentes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 20 de maio de 2022.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Educação

Gabinete da Secretária

ANEXO I

OFÍCIO Nº XX/2022 - SE

São Bernardo do Campo, __ de _____ de 2022.

Aos Pais e/ou Responsáveis,

Nome: _____

End.: _____

CEP: _____ Cidade: _____/SP.

Assunto: Notificação para Matrícula.

Prezado(a) Senhor(a),

1. Considerando que em __/__/____ foi ofertada à criança _____, vaga na Unidade Escolar _____ para ____ ano do ensino _____;
2. Considerando que V. Sa., manifestou desinteresse na vaga ofertada, optando em não efetuar a matrícula na Rede Municipal de Ensino.
3. A Secretaria de Educação do Município de São Bernardo do Campo, com fulcro no artigo 12 da Lei 9.394/96 e demais legislação aplicável, NOTIFICA e COMUNICA V. Sa., que a vaga disponibilizada na Unidade Escolar _____ para ____ ano do ensino _____, ficará reservada a criança _____ até __/__/____.
4. Lembramos que “os pais e/ou responsáveis têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino” (art. 55 ECA), além de constituir infração penal “deixar, sem justa causa, de prover à instrução primária de filho em idade escolar” (art. 246 do Código Penal).
5. Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação